



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

#### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017**

#### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017**

#### **1. PREÂMBULO**

**1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**, situado na Avenida Frei Marcelo Manília, nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO MENSAL**, objetivando a obtenção de preço para fins de **CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO**, que será fornecida/executada de acordo com nos termos, condições, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório, será processado e julgado em conformidade com a **Lei Federal nº. 10.520**, de 17-07-2.002; **Lei Complementar Federal nº. 123**, de 14-12-2006 e suas alterações posteriores; **Decreto Municipal nº 1.805**, de 01-04-2.008 e subsidiariamente, conforme necessário, com a **Lei Federal nº. 8.666**, de 21-06-1993, além das condições específicas deste Edital. Casos omissos serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado. **Em conformidade com o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, não se aplica ao certame licitatório de que trata o presente Edital, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei, considerando-se, o valor estimado da contratação e a possibilidade de prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, quando do seu fornecimento/execução.**

**1.2. UNIDADE REQUISITANTE/INTERESSADA:** Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Governo do Município de Buritama.

**1.2.1. UNIDADE COORDENADORA:** Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama.

**1.3. LOCAL:** Sala de reuniões da Divisão de Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama - S.P.

**1.4. DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E SESSÃO DE LANCES:** **24 DE NOVEMBRO DE 2.017 ÀS 09H00MIN.** Finda a etapa de credenciamento, nenhuma empresa mais poderá ser credenciada.

#### **1.5. ANEXOS:**

- I Termo de Referência;
- II Formulário “Proposta”;
- III Modelo de CREDENCIAMENTO;
- IV Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- V Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 1. e 1.1. do subitem 11.1.4. do Edital de Licitação nº. 64/2017 - Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017;
- VI Modelo de Declaração para atendimento do disposto no item 2. do subitem 11.1.4. do Edital de Licitação nº. 64/2017 - Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017;
- VII Modelo de Declaração alusiva a menores em cumprimento a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- VIII Modelo de Declaração para atendimento do disposto no subitem 11.1.6. do Edital de Licitação nº. 64/2017 - Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017;
- IX Modelo de Declaração para Microempreendedor individual - MEI ou Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- X Minuta do Contrato;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

XI Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

**2. OBJETO**

**2.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO.**

**2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** Em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, no Ano/Exercício de 2017, as despesas decorrentes da contratação de que trata o objeto do presente Edital, serão processadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito

Ficha nº. 12

33903901.01. Dotação Orçamentária (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica)

12.364.0016.2012. Classificação Funcional

01. Tesouro (fonte de pagamento)

**3.2.** No Ano/Exercício de 2018, se houver prorrogação da contratação de que trata o objeto do presente Edital, as despesas dela decorrentes, serão processadas através de dotação orçamentária consignada no Orçamento Público vigente no referido Ano/Exercício.

**4. VALIDADE DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do envelope-proposta.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1. Das condições**

**5.1.1.** Poderão participar do Pregão de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas com atividade econômica pertinente e compatível com o objeto do referido Edital e que atenderem a todas as exigências contidas do referido Instrumento Editalício, principalmente, às exigências para fins de habilitação.

**5.2. Das restrições**



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**5.2.1.** Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, não será permitida a participação na licitação de que trata o presente Edital, de Pessoa(s) Jurídica(s) que na data da apresentação da proposta, esteja(m):

**5.2.1.1.** suspensão(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

**5.2.1.2.** declarada(s) inidônea(s) de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993;

**5.2.1.3.** reunidas sob a forma de consórcio;

**5.2.1.4.** com falência decretada;

**5.3.** Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela Pessoa Jurídica licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto à(ao) Pregoeira(o) por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação para praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme Modelo contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado da comprovação da capacidade do outorgante para constituir mandatário.

**6.1.1.** A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame.

**6.1.2.** As empresas que não se fizerem representar na sessão de lances e que forem classificadas, no item terão seus lances registrados como tendo **declinado**, se houver lance menor.

**6.2.** Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (**Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), devidamente fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:**

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Fone / Fax (18) 3691-9200 - CEP 15.290-000 - Buritama - S.P.**  
**Fone / Fax (18) 3691-1739 / 3691-1888 - E-mail: licitacao@buritama.sp.gov.br**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**7.1.1.1. No Envelope A:**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017**  
**ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**7.1.1.2. No Envelope B:**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017**  
**ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:**  
**CNPJ:**

**7.1.2. No envelope “A” (Proposta de Preço) deverá conter o seguinte:**

**7.1.2.1. Proposta de Preço**, devendo a mesma ser apresentada através do formulário “Proposta” (**Anexo II**), fornecido pela Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, anexado ao presente Edital, como sendo parte integrante do mesmo; em uma via; manuscrita, digitada ou datilografada somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras, borrões ou entre linhas; datada e assinada em todas as vias.

**7.1.3. A Proposta de Preços deverá conter o seguinte:**

**a) número do Processo Licitatório, do Edital de Licitação e do Pregão Presencial, data e horário de abertura dos envelopes, tipo de licitação “Menor Preço Mensal” e objeto da licitação;**

**b) dados da pessoa jurídica proponente:** nome empresarial/razão social, inscrição no C.N.P.J. (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;

**c) dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente:** nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;

**d) dados do responsável pela assinatura do contrato:** nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

**e) detalhamento do item licitado: DESCRIÇÃO DO PRODUTO (SERVIÇOS)**, que para todos os efeitos será correspondente aos serviços de consultoria/assessoria de que trata o objeto do presente Edital; **QUANTIDADE; UNIDADE; VALOR MENSAL e o VALOR TOTAL** proposto (de forma numérica e por extenso). Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se no máximo duas casas após a vírgula, computando-se nos referidos valores (mensal e total), todos os custos decorrentes do fornecimento/execução dos serviços



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

que compõe o objeto do presente Edital, inclusive o lucro e todos os encargos de natureza tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas ao fornecimento/execução dos referidos serviços. Em caso de divergências entre os valores apontados, deverá prevalecer o valor por extenso, salvo quando o representante credenciado da empresa tiver condições para esclarecer de forma diversa, cabendo a(ao) Pregoeira(o), proceder às necessárias alterações.

**f) condições de pagamento** em conformidade com as disposições do presente Edital;

**g) Informações sobre Conta Bancária** (nº. da conta, nº. agência, nome da cidade onde se encontra localizada a agência e nome do banco) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

**h) prazo de validade da proposta** de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

**i) observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;**

**j) local, data, assinatura e identificação do signatário** (representante legal da pessoa jurídica proponente).

**7.1.3.1.** A Proposta de Preços poderá ser apresentada pela proponente participante do certame licitatório de que trata o presente Edital, utilizando impresso próprio timbrado com a qualificação da empresa, devendo referida proposta, ser apresentada **nos mesmos termos do formulário Proposta (Anexo II), fornecido pelo Governo do Município de Buritama e desde que atendidas todas as prescrições do subitem 7.1.3 do referido Edital.**

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** A reunião para recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com a legislação que fundamenta o Pregão.

**8.2** Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

**8.3.** Serão abertos inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço e seu conteúdo será rubricado pela(o) Pregoeira(o), e os valores registrados em software apropriado para acompanhamento, inclusive para a realização de cálculo para seleção da melhor proposta para a sessão de lances, sendo facultativa a presença de representantes nesta sessão.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**8.4.** A proposta de todas as licitantes participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, ficará à disposição dos representantes das referidas licitantes, para fins de exame.

**8.5** No dia, hora e local designados neste Edital para o início da sessão de lances, os interessados já credenciados anteriormente, comparecerão a sessão para formulação de lances verbais.

#### **9. DA SESSÃO DE LANCES**

**9.1.** No dia, hora e local designados para a sessão de lances, feito a leitura dos preços ofertados, a(o) Pregoeira(o) indicará, através de sistema próprio, as empresas classificadas no item, chamando pela ordem de classificação os seus respectivos representantes, um a um para a apresentação de lances verbais.

**9.2.** A ordem dos lances se fará da maior para a menor proposta.

**9.3.** Em caso de empate a apresentação dos lances se fará pela ordem de credenciamento, respeitadas as determinações da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**9.4.** Os lances deverão ser ofertados em valores mínimos de **R\$ 10,00 (dez reais) até que se obtenha o menor preço mensal do item licitado.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no início ou durante a sessão de disputa de lances, mediante prévia comunicação aos representantes das Pessoas Jurídicas licitantes e expressa menção na Ata da Sessão do Pregão, alterar o valor estabelecido neste subitem, conforme o caso, para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo.

**9.5. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.**

#### **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO AS “MEs”, “EPPs e “MEIs”**

**10.1.** Constitui tratamento diferenciado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

**10.2.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) o vencedor(a) do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.3. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.5. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

**10.5.1.** O credenciamento da proponente licitante na condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), somente será procedido pela(o) Pregoeira(o), se a referida proponente comprovar essa condição jurídica.

**10.5.2.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar conforme o caso, os documentos de que trata o subitem 10.5. do presente Edital. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto neste subitem, por se tratar de modalidade de Microempresa.

**10.5.2.1.** O descumprimento da lei pela proponente licitante, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME, EPP ou MEI, sem prejuízo das sanções cabíveis, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a(o) Pregoeira(o) de conceder a referida proponente, os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, aplicáveis ao certame licitatório de que trata o presente Edital.

**10.5.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

**10.6. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.**

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** No envelope “B” de documentos de habilitação deverá conter o seguinte:

### **11.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente e, quando a atividade assim o exigir.

#### **11.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**1)** prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**2)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**5)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**6)** prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

#### **11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**1)** Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura da sessão do Pregão, se outro prazo não constar do documento.

**1.1.)** No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**1.2.)** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto em pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões). Em se tratando de licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, se a certidão apresentada for positiva, a referida licitante deverá apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**11.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

1) Declaração emitida pela proponente licitante, declarando sob as penas cabíveis que, possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para o fornecimento/execução do objeto do presente Edital, bem como, declarando ainda a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados - (Inciso II, Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993) - Observação: para atendimento do disposto neste subitem, vide modelo de declaração anexa ao presente Edital (Anexo V) ;

1.1.) Os profissionais indicados pela proponente licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem anterior, deverão participar do fornecimento/execução dos serviços objeto do presente Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo Governo do Município de Buritama - (Artigo 30, § 10 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993).

2) Comprovação através de documento expedido pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, através de um representante legal, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do presente Edital, conforme consignado no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, mediante comparecimento à referida Assessoria de Imprensa - (Artigo 30, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993) - Observação: para obtenção do documento de que trata este subitem, vide subitem 6.3. do Anexo I (Termo de Referência).

**11.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

1) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo VII** deste Edital, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

**11.1.6. Outras Comprovações**

11.1.6.1. Juntamente com os documentos constantes do **Envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, deverá ser apresentado pela proponente licitante, sem emendas rasuras ou entre linhas, conforme **Anexo VIII** do presente Edital, declaração contendo as seguintes declarações:

I) que recebeu do Governo do Município de Buritama, o presente Edital e seus respectivos Anexos e que compareceu na Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do referido Edital e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência);



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;

III) que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório nº. 131/2017 - GMB, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**

IV) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

V) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

VI) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;

VII) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;

VIII) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório nº. 131/2017 - GMB.

### **11.2. Disposições Gerais da Habilitação**

**11.2.1.** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme **Anexo IV** do presente Edital, deverá ser apresentada **“em mãos” (juntamente com os documentos de credenciamento)**.

**11.2.2.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar **com seu prazo de validade em vigor**. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**11.2.3.** Todos os documentos expedidos pela Pessoa Jurídica participante do certame licitatório, deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**11.2.4.** Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela(o) Pregoeira(o) e ou por sua Equipe de Apoio.

**11.2.5.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**11.2.5.1.** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**11.2.5.2.** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**11.2.5.3.** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, salvo aqueles documentos que são expedidos somente em nome da matriz e que suprem à regularidade da filial.

**11.2.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11.2.7.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feito por tradutor público juramentado.

## **12. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTROS PROCEDIMENTOS**

**12.1.** O julgamento se processará em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo critério de **MENOR PREÇO MENSAL** de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que, integralmente de acordo com as especificações e exigências deste Edital, ofertar o **PREÇO MENSAL DE MENOR VALOR**, observando-se quando da sessão de lances, o disposto no subitem 9.4. e 9.5.

**12.2.** Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, será o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberação sobre a contratação.

**12.3.** Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto e, nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

**12.4.** De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinada pela(o) Pregoeira(o) e Equipe de Apoio, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

## **13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo a(ao) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.1.1.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Os recursos serão admitidos, processados e decididos em estrita conformidade com as Leis Federal nº.(s) 10.520, de 17 de Julho de 2.002 e 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

**14.2.** Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As sanções aplicáveis aos participantes do certame de que trata o presente Edital, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho 1993, observado o subitem seguinte.

**15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato (Anexo X), o Governo do Município de Buritama poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

**15.2.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, concorrido diretamente;

**15.2.2.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições deste Edital e ou do referido Instrumento Contratual;

**15.2.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo X), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**15.2.4.** além da aplicação das multas e demais penalidades acima descritas, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo X) de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Governo do Município de Buritama, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

**15.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Governo do Município de Buritama, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**15.3.** As sanções previstas nos subitens “15.2.1.”, “15.2.4.” e “15.2.5.” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens “15.2.2.” e “15.2.3.”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

vencedora do certame que vier a ser contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**15.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

**15.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**16.1.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, será convocada por qualquer meio hábil, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Instrumento Contratual ou documento equivalente.

**16.1.1.** Caso a proponente vencedora convocada, não retire e ou não assine o Contrato, o Governo do Município de Buritama, poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

**16.2. No ato da assinatura do Contrato (Anexo X) a proponente vencedora do certame licitatório, deverá efetuar a comprovação do nível universitário dos profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, conforme estabelecido no subitem 5.8 do Anexo I (Termo de Referência) do referido Instrumento Editalício.**

**16.3.** Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**16.4.** Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo X), a Divisão de Licitações e Contratos do Governo do Município de Buritama, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP.

**16.5.** O Instrumento Contratual ou documento equivalente, conforme mencionados no subitem 16.1. deste Edital, terá vigência até 31-12-2017, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.

#### **17. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**17.1.** O Contrato (Anexo X) poderá ser rescindido pelo Governo do Município de Buritama, a qualquer tempo e rege-se em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Edital e no referido Instrumento Contratual.

**17.2.** Se a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do Contrato (Anexo X), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a referida proponente encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão do Instrumento Contratual (Anexo X), sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

#### **18. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

**18.1.** As condições para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, encontram-se estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

#### **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** Os serviços de consultoria/assessoria de que trata o objeto do presente Edital, serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993. Os referidos serviços, quando efetivamente fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame licitatório que vier ser contratada, deverão ser consignados em relatórios, a serem expedidos pela mesma, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação dos serviços fornecidos/executados, caberá a referida proponente, em conformidade com o Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os referidos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**19.2.** Havendo descumprimento pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, de quaisquer termos e ou condições exigidas neste Edital e seus Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

**19.3.** O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada.

**19.4.** O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Edital, pelo Departamento/Divisão/Setor e demais Unidades Administrativas sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

#### **20. DO PAGAMENTO**

**20.1.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mês subsequente ao do fornecimento/execução dos



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

serviços, tendo como data base, a data de assinatura do Contrato (Anexo X). O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

**20.1.1. Pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada:**

**20.1.1.1.** Relatório mensal, expedido pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, constando os serviços de consultoria/assessoria efetivamente fornecidos/executados no período correspondente a um mês, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade Administrativa sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, devidamente atendido(a).

**20.1.1.2.** Nota Fiscal ou documento equivalente;

**20.1.1.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

**20.1.1.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**20.1.1.5.** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

**20.1.1.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

**20.1.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

**20.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 20.1.1., 20.1.1.1., 20.1.1.2., 20.1.1.3., 20.1.1.4., 20.1.1.5., 20.1.1.6. e 20.1.1.7. ou o descumprimento dos termos e condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo X), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do presente certame que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.**

**20.3.** As partes contratantes atribuíram ao Contrato (Anexo X), para efeitos de direito os valores mensal e total, conforme apurados na sessão pública do Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017 - G.M.B.

**20.3.1.** O valor total do Contrato (Anexo X) será apurado de forma proporcional, considerando-se a data de assinatura do referido Instrumento Contratual e os meses e dias que restarem até 31-12-2017, levando-se em conta o valor mensal final obtido na sessão pública do Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017 - G.M.B.

**20.3.2.** Nos valores mensal e total do Contrato (Anexo X), estarão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

Contratada, como: despesas com pessoal; despesas com transporte, alimentação, hospedagem; encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas, diretas e ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Edital.

**20.4.** O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação vigente.

**20.5.** O valor do presente Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

## **21. DO REAJUSTE**

**21.1.** Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas apresentadas neste certame, sujeitam-se à legislação aplicável vigente.

**22.2.** Em qualquer fase do certame licitatório, o Governo do Município de Buritama, poderá solicitar explicações e ou comprovações que julgar necessário, junto aos participantes do certame.

**22.3.** Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, é facultada à(ao) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**22.4.** As normas que disciplinam a licitação de que trata o presente Edital, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.5.** A adjudicação do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento/execução integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

**22.6.** A licitação de que trata o presente Edital, poderá ser homologada parcialmente; revogada ou anulada na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**22.7.** A participação na licitação de que trata o presente Edital, implica aceitação das condições discorridas no presente Edital, bem como em todas as disposições legais que direta ou indiretamente, venham a incidir sobre a referida licitação.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**22.8.** A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo X), em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, (art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º. da Lei nº. 8.666/1993).

**22.9.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, com o preço final devidamente apurado e consignado em Ata da Sessão Pública do Pregão de que trata o referido Edital, farão parte integrante do Contrato (Anexo X), independentemente de transcrição.

**22.10.** No ato de assinatura do Contrato (Anexo X) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo XI) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

**22.11.** Qualquer pedido de esclarecimento ou dúvida na interpretação do presente Edital e seus Anexos deveser encaminhado a(ao) Pregoeira(o), junto a Divisão Licitação e Contratos, situado na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-SP, telefone (18) 3691-1739.

**22.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação de que trata o presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

Buritama-S.P., 07 de Novembro de 2.017.

---

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**ANTONIO LUIZ PELEGRINI**  
**DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,**  
**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b> <b>Nº. 64/2017</b>	<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> <b>Nº. 131/2017</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nº. 64/2017</b>
--	--	--

**1. OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL:**

**1.1.** Contratação consistente no fornecimento/execução de serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, objetivando suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, para atendimento das demandas dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo.

**1.1.1.** A contratação de que trata o subitem anterior, será efetuada e executada de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação nº. 64/2017 e de seus respectivos Anexos, especialmente deste Anexo I (Termo de Referência).

**2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:**

**2.1.** Suplementar e implementar as atividades da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, com a seguinte finalidade:

**2.1.1.** Proporcionar ao Governo do Município de Buritama, através dos serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, maior e melhor acesso à população, com o desenvolvimento de diversas ações/atividades de caráter informativo, educativo ou de orientação social, sem a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, destinadas a atender, conforme necessidade e interesse do referido Governo, a demanda de seus diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob sua responsabilidade.

**2.1.2.** Promover as ações/atividades dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, utilizando métodos e técnicas adequadas, simplificadas, de fácil entendimento e compreensão, relacionadas à comunicação, relações públicas e imprensa, a fim de proporcionar à população, maior transparência às referidas ações/atividades, bem como, propiciar sua inclusão e participação em diversos temas de interesse público, e assim, aproximar a estrutura administrativa do Executivo Municipal com a população em geral, tornando mais acessíveis, suas ações/atividades e seus Agentes Públicos.

**2.1.3.** Desenvolver mecanismos adequados de comunicação, relações públicas e imprensa, para difusão de ações/atividades estratégicas setoriais de relevante interesse público, oriunda dos diversos Departamento/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, bem como, difundir o perfil do Município de Buritama, considerando sua estrutura pública administrativa, sua história, suas potencialidades geográficas e logísticas, industrial, agrícola e pecuária, estruturas de sede de Comarca e Médico Hospitalar, sua crescente expansão de Turismo e Lazer e suas tradições culturais e festivas (como torneios de pesca, festa de santos reis, festa do milho, carnaval, juninão, festa do peão, etc.), com a finalidade de atrair visitantes e investidores para o município e assim estimular e fortalecer o comércio local, gerar emprego e renda e, sobretudo, aumento de arrecadação para o município.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**2.1.4.** Identificar demandas setoriais (saúde, educação, esporte, lazer, cultura, turismo, mobilidade urbana, limpeza pública, obras e serviços de engenharia, serviços administrativos, etc.), através do desenvolvimento de métodos de comunicação, relações públicas e imprensa, que funcionem como forma de ouvidoria, possibilitando a qualquer pessoa do Município de Buritama e ou Visitante, avaliar as ações/atividades dos Poderes Públicos Municipais, através de críticas, opiniões e sugestões e assim, estabelecer maior inclusão e participação da população na administração pública, bem como possibilitar à Estrutura Administrativa Municipal, apurar demandas e revisar suas metas e programas de governo, readequando e reorganizando-as, para melhor planejamento e direcionamento dos recursos públicos, a fim de atender de fato e de forma mais eficiente, as reais necessidades da população.

**2.1.5.** Mobilizar a população do Município de Buritama e visitantes, através de instrumentos eficazes de comunicação, relações públicas e imprensa, com a finalidade de desenvolver atividades e ações em conjunto com o Executivo Municipal, quando verificar-se essencial a participação e colaboração de todos, para o alcance dos objetivos propostos, como por exemplo: ações/atividades destinadas à realização de audiências públicas de interesse coletivo; de prevenção às epidemias e doenças; alertas sobre o perigo de queimadas, descarte adequado de lixo, etc.

**2.1.6.** Promover a integração e interação dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama e de seus respectivos Agentes Públicos, através do desenvolvimento de procedimentos de comunicação, relações públicas e imprensa, para difundir entre eles, ações/atividades de interesse público de natureza interna e ou externa do referido Governo, bem como, estimular/motivar os referidos Agentes a desenvolver ações/atividades com maior eficiência e comprometimento, evidenciando seu múnus público no atendimento de normas e no fornecimento/execução de serviços destinados à população.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**3.1.** Disposições das Leis Federais n.ºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações; Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14-12-2006 e suas alterações e Decreto do Município de Buritama n.º. 1.805, de 01-04-2.008.

### **4. DIRETRIZES CONSTITUCIONAIS:**

#### **4.1. Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988<sup>1</sup> - § 1º do Artigo 37:**

“§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

#### **4.2. Constituição do Estado de São Paulo<sup>2</sup> - § 1º do Artigo 115:**

“§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública direta, indireta, fundações e órgãos controlados pelo Poder Público deverá ter caráter educacional, informativo e de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

<sup>1</sup> Fonte de pesquisa: Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988, atualizada até a Emenda Constitucional n.º. 96, de 06-06-2017.

<sup>2</sup> Fonte de Pesquisa: Constituição do Estado de São Paulo, atualizada até a Emenda n.º. 43, de 10-11-2016.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

#### **4.3. Lei Orgânica do Município de Buritama<sup>3</sup> - § 1º do Artigo 69:**

“§ 4º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.”

#### **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO LICITATÓRIO/CONTRATUAL**

**5.1.** Os serviços de consultoria/assessoria nas áreas de imprensa, relações públicas e comunicação, conforme mencionados no objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Licitação nº. 64/2017 - Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos, especialmente este Anexo I (Termo de Referência).

**5.2.** Para o fornecimento/execução dos serviços mencionados no objeto deste Termo de Referência, deverá ser observado, além das atribuições inerentes à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, respectivamente, às seguintes peculiaridades:

**5.2.1.** Os serviços de Assessoria de Imprensa, conforme descrição sumária, estabelecida pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, consiste em: recolher, redigir, registrar através de imagens e de sons, interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos. Fazer seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.

**5.2.2.** Os serviços de Relações Públicas e de Comunicação, conforme descrição sumária, estabelecida pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, consiste em: elaborar planos estratégicos das áreas de comercialização, marketing e comunicação para empresas agroindustriais, indústrias, de comercialização e serviços em geral; implementam atividades e coordenam sua execução, assessoram a diretoria e setores da empresa. Na esfera de atuação, gerenciam recursos humanos, administram recursos materiais e financeiros e promovem condições de segurança, saúde, preservação ambiental e qualidade.

**5.2.3.** Conforme, Classificação Nacional de Atividades Econômicas, identificadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Receita Federal do Brasil, as atividades de Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e Comunicação, compreende: os serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para a gestão do negócio prestado a empresas e a outras organizações, em matéria de planejamento, organização, reengenharia, controle orçamentário, informação, gestão, etc.; a definição de métodos e procedimentos de contabilidade geral, de contabilidade de custos, de controle de orçamentos; a consultoria para a negociação entre empresas e seus trabalhadores; a consultoria em relações públicas e comunicação, interna e externa e a consultoria em logística de localização.

**5.3.** Observadas as peculiaridades relativas à Assessoria de Imprensa, Relações Públicas e Comunicação (subitens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. deste Termo de Referência), conforme definidas

<sup>3</sup> Fonte de Pesquisa: Lei Orgânica do Município de Buritama, instituída em 05-04-1990 e revisada em 06-04-2009.



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

pela Classificação Brasileira de Ocupações do Ministério do Trabalho, bem como, pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/Receita Federal do Brasil e ainda, outras atribuições e competências definidas pela legislações pertinentes, **as ações e atividades destinadas ao fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser direcionadas de maneira adequada às necessidades da Administração Pública, de forma que atenda ao especificado no referido objeto, observando-se ainda, o atendimento de seus objetivos, conforme estabelecidos no citado Termo de Referência.**

**5.4.** Os serviços de Consultoria/Assessoria de que trata o objeto deste Termo de Referência, serão desenvolvidos sob a Coordenação da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, de acordo com a demanda dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo.

**5.5.** A Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama poderá estabelecer com os Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, um calendário de eventos, ações e atividades a ser anualmente desenvolvido, cabendo à pessoa jurídica, responsável pelo fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, desenvolver o referido calendário, observando-se a forma mais adequada ao atendimento das necessidades dos referidos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades.

**5.6.** Os serviços de Consultoria/Assessoria de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão ser fornecidos/executados na sede do Governo do Município de Buritama ou onde se encontrar fisicamente instalado seus Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob sua responsabilidade, de forma presencial, com visitas regulares, no mínimo 01 (uma) vez por semana, devendo ainda, ser disponibilizados, atendimentos por telefone e e-mails, bem como, através de outros recursos de tecnologia disponível, sem limites de consulta e assessoria.

**5.6.1.** Os trabalhos a serem desenvolvidos pela Pessoa Jurídica Contratada, serão coordenados pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, de acordo com a demanda dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, portanto, os dias de visita presencial para o fornecimento/execução dos serviços, serão definidos de comum acordo entre as referidas: Pessoa Jurídica Contratada e Assessoria de Imprensa.

**5.6.2.** Em havendo necessidade ou a critério do Governo do Município de Buritama, os serviços referidos neste Termo de Referência, poderão ser fornecidos/executados também em sábados, domingos, feriados e ou pontos facultativos, conforme disponibilidade da Assessoria de Imprensa e ou dos diversos Departamento/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo, sem nenhum custo adicional ao valor fixado na contratação. Para atendimento do disposto neste subitem, o Governo do Município de Buritama, não se responsabilizará por quaisquer despesas decorrentes.

**5.7.** Caberá a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, fornecer/executar ao Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mínimo uma palestra motivacional/socioeducativa, cujo tema, será definido em conjunto com a Assessoria de Imprensa do referido Governo.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**5.8.** Os profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, deverão possuir formação universitária compatível com os referidos serviços, sendo admitido profissional com formação em comunicação. Em havendo necessidade, para atendimento das demandas dos Diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços retro citados, deverá disponibilizar para o referido Governo, sem custo adicional ao valor inicialmente contratado, conforme caso, profissionais portadores de diploma de nível superior em Assistência Social e em Psicologia. A comprovação do nível universitário dos profissionais envolvidos no fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, deverá ocorrer no ato de assinatura do Contrato.

**5.8.1.** Ao Governo do Município de Buritama, é reservado o direito de solicitar à Pessoa Jurídica Contratada, a substituição do(s) profissional(is) envolvido(s) no fornecimento/execução dos serviços referidos no objeto deste Termo de Referência, caso venha(m) apresentar desempenho insatisfatório, insuficiente, incompatível ou inadequado aos objetivos da contratação. A substituição do(s) profissional(is) será motivada e deverá ser atendida imediatamente, sob pena das sanções cabíveis.

**5.9.** Os serviços fornecidos/executados pela Pessoa Jurídica Contratada, deverão ser consignados em relatórios, a serem expedidos pela mesma, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação dos serviços fornecidos/executados, caberá a Pessoa Jurídica Contratada, em conformidade com o Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os referidos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**5.10.** Caberá à Pessoa Jurídica Contratada, prestar os serviços referidos neste Termo de Referência e atender ao disposto no Edital de Licitação nº. 64/2017 e seus respectivos Anexos; bem como, cumprir integralmente a proposta ofertada ao Governo do Município de Buritama, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelas consequências da não observância total ou parcial do estabelecido neste subitem.

**5.11.** Caberá ao(s) Profissional(is) fornecido(a) pela Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, atender o que segue:

**5.11.1.** executar atividades e ações em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, atendendo as necessidades dos diversos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades sob responsabilidade do referido Governo;

**5.11.2.** apresentar-se no local onde serão fornecidos/executados os serviços referidos neste Termo de Referência, conforme orientação da Assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, devidamente identificado por meio de documento, contendo dados pessoais e fotografia recente;

**5.11.3.** tratar com urbanidade os Agentes Públicos, usuários dos serviços de que trata este Termo de Referência, bem como, manter disciplina no local onde serão fornecidos/executados os referidos serviços;



# **Governo do Município de Buritama**

## **Paço Municipal “Nésio Cardoso”**

### **CNPJ 44.435.121/0001-31**

**5.11.4.** comunicar ao responsável pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, qualquer irregularidade verificada/constatada durante o fornecimento/execução dos serviços, bem como a necessidade de materiais e equipamentos para o seu fornecimento/execução;

**5.11.5.** questionar o Governo do Município de Buritama, através dos seus Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades Administrativas, por escrito, sempre que houver dúvidas sobre os procedimentos a serem adotados quando do fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência;

**5.11.6.** realizar reuniões com os Servidores Públicos do Governo do Município de Buritama, sempre que houver necessidade de informar, esclarecer e ou orientar sobre quaisquer procedimentos decorrentes dos serviços descritos neste Termo de Referência;

**5.11.7.** responsabilizar-se pelo uso devido dos documentos, materiais e equipamentos eventualmente colocados sob sua guarda pelo Governo do Município de Buritama, respondendo, se for o caso, administrativamente, cível e criminalmente pelo uso indevido;

**5.11.8.** manter o mais absoluto sigilo sobre informações e ou documentos que lhes forem confiadas(os) ou que venha delas(es) tomar conhecimento, não podendo cedê-las(los) a terceiros, sob nenhum pretexto, comprometendo-se, a tê-las(los) sob sua guarda, respondendo se for o caso, administrativa, cível e criminalmente por sua indevida divulgação e ou incorreta ou descuidada utilização;

**5.11.9.** submeter-se à coordenação da Assessoria de imprensa do Governo do Município de Buritama, para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência.

**5.12.** O fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre o(s) Profissional(is), fornecido(a) pela Pessoa Jurídica Contratada e o Governo do Município de Buritama, vedando-se qualquer relação entre os mesmos que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5.13.** Em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo referido Governo.

**5.14.** De acordo com o Artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, a Pessoa Jurídica Contratada para o fornecimento/execução dos serviços referidos neste Termo de Referência, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. Em conformidade com o § 1º. do referido Artigo, a inadimplência da referida Pessoa Jurídica Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Governo do Município de Buritama, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

**5.15.** Para o fornecimento/execução dos serviços de que trata este Termo de Referência, considerar-se-á, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº. 135, de 03-08-2015, a

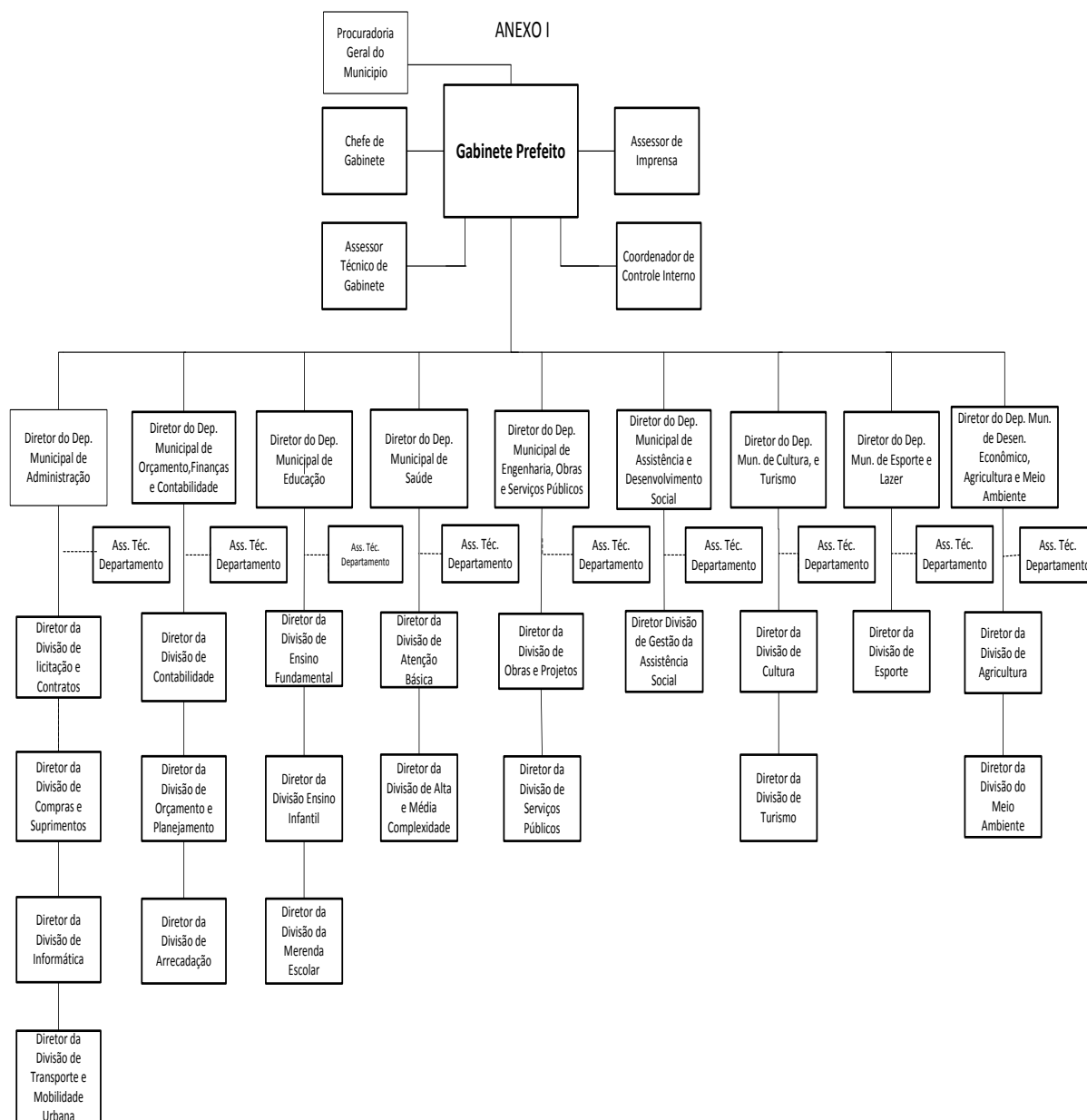


# Governo do Município de Buritama

## Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

estrutura administrativa abaixo representada, devendo as tratativas ocorrer junto aos respectivos diretores e ou responsáveis, mediante coordenação da Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama:



**5.16.** Considerar-se-á ainda, outras Unidades sob responsabilidade do Governo do Município de Buritama, que não se encontram identificadas no Organograma acima representado, mas que também deverão ser atendidas, de acordo com a coordenação da Assessoria de Imprensa do referido Governo.

**5.17.** Para melhor adequação às necessidades do Governo do Município de Buritama, as condições para o fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Pessoa Jurídica Contratada e o referido Governo, desde que devidamente formalizado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993.





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, conforme disposições consignadas no Edital de Licitação inicialmente citado, bem como, no Contrato dele decorrente. As condições de recebimento do objeto, bem como, outras disposições inerentes ao fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, também constarão dos referidos Edital e Contrato.

**6.2.** Informações complementares referentes ao fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, serão fornecidas pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama e pelos respectivos Departamentos/Divisões/Setores e demais Unidades Administrativas sob responsabilidade do referido Governo.

**6.3.** Para maior esclarecimento sobre o fornecimento/execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, em conformidade com o Artigo 30, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, será exigida da Pessoa Jurídica interessada na participação do certame licitatório, oriundo do Pregão inicialmente citado, a comprovação de que através de um representante legal, a referida Pessoa Jurídica, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto licitatório/contratual. Para a obtenção do documento comprobatório citado neste subitem, a Pessoa Jurídica interessada, deverá comparecer à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, até o último dia útil, anterior a data de realização da sessão Pública do Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017. O comparecimento do representante legal da Pessoa Jurídica interessada em participar do certame licitatório, deverá ser previamente agendada junto à Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, pessoalmente ou por telefone, através do número (18) 3691-9200 - Ramal - “Assessoria de Imprensa”.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

<b>ANEXO II</b> <b>FORMULÁRIO “PROPOSTA”</b>		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017	EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: <u>24/11/2017 às 09h00min</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO MENSAL		
OBJETO DA LICITAÇÃO:	<b>1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO.</b>  <b>1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).</b>	

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome Empresarial/Razão Social:			
Inscrição C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:		Cargo ou Função	
C. I. (RG) nº:		C.P.F. nº.	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., bairro, complemento, cep, cidade, estado):			



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

Telefone:		E-mail:	
-----------	--	---------	--

**DETALHAMENTO DO ITEM LICITADO**

**ITEM 01**

<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO - (SERVIÇOS):</b>			
SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO GOVERNO, A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017.			
<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	<b>Valor Mensal</b> (de forma numérica)	<b>Valor Total</b> (de forma numérica)
03 (Três)	Mês/Serviço		
<b>Valor Mensal</b> (por extenso)			
<b>Valor Total</b> (por extenso)			

**Condições de Pagamento** (em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe)

**Informações sobre Conta Bancária** (para fins de pagamento, em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe):

<b>Nº. CONTA:</b>	<b>Nº. AGÊNCIA:</b>
<b>NOME DA CIDADE ONDE SE ENCONTRA LOCALIZADA A AGÊNCIA:</b>	<b>NOME DO BANCO:</b>

**Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do Envelope “Proposta”** - (em conformidade com as disposições do Edital em epígrafe).

**Observação:** A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos e que está ciente de que sua entrega ao Contratante, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Signatário  
(Representante Legal da Pessoa Jurídica Proponente)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 131/2017**

**Edital de Licitação nº. 64/2017**

**Pregão Presencial nº. 64/2017**

Através do presente, credencia-se o(a) senhor(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade (Registro Geral) nº. ....  
e do CPF nº ....., a participar da licitação na modalidade Pregão  
Presencial nº. 64/2017, do Governo do Município de Buritama - (SP), na qualidade de  
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Pessoa  
Jurídica ....., CNPJ nº.  
....., podendo formular propostas, lances verbais e praticar todos  
os demais atos inerentes ao certame.

**Local e data**

---

**Assinatura e Identificação do  
Diretor ou Responsável Legal pela  
Pessoa Jurídica Outorgante**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 131/2017**

**Edital de Licitação nº. 64/2017**

**Pregão Presencial nº. 64/2017**

A Pessoa Jurídica ....., inscrita no CNPJ nº. ...., representada por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, bem como os seus respectivos Anexos, e que assim sendo, **ATENDE PLENAMENTE AOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO NO REFERIDO PREGÃO.**

Buritama-SP, .... de ..... de 2.017.

---

**Assinatura e nome legível do representante legal da proponente**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITENS 1. E 1.1. DO SUBITEM 11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 131/2017**  
**Edital de Licitação nº. 64/2017**  
**Pregão Presencial nº. 64/2017**

(Nome da Empresa) .....inscrita no  
CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., abaixo assinado(a), portador(a)  
da Carteira de Identidade (RG) nº. .... e do CPF nº.  
....., em atendimento aos itens 1. e 1.1. do subitem 11.1.4. do Edital  
de Licitação supracitado, **DECLARA** sob as penas cabíveis, que possui aparelhamento e pessoal  
técnico adequado e disponível para o fornecimento/execução do objeto do Edital supracitado;  
**DECLARA AINDA**, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se  
responsabilizará pelos trabalhos a serem fornecidos/executados, conforme a seguir relacionado:

.....  
**DECLARA FINALMENTE** que, para de fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, os  
profissionais acima indicados para participação do fornecimento/execução dos serviços de que  
trata o objeto do Edital em epígrafe, poderão ser substituído por profissionais de experiência  
equivalente ou superior, **desde que aprovado pelo Governo do Município de Buritama**,  
conforme estabelecido no Artigo 30, § 10 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas  
alterações

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

.....  
Local e data

.....  
(identificação e assinatura do/a representante legal)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ITEM 2. DO SUBITEM 11.1.4. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017**

Referente: **Processo Licitatório nº. 131/2017**

**Edital de Licitação nº. 64/2017**

**Pregão Presencial nº. 64/2017**

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o Processo Licitatório nº. 131/2017, Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017, que nesta data, às .....h.....min., a Pessoa Jurídica ....., CNPJ nº: ....., com sede na rua ....., nº. ...., bairro ....., no município de ....., com nº. de telefone (.....) ....., representada por seu representante credenciado ....., portador da Cédula de Identidade (RG) nº.: ....., e do CPF. nº.: ....., em conformidade com o inciso III, artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, compareceu na Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

Buritama-S.P., ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**Responsável pela Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama**  
**(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ALUSIVA A MENORES EM CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21-06-1993 E SUAS ALTERAÇÕES**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 131/2017**

**Edital de Licitação nº. 64/2017**

**Pregão Presencial nº. 64/2017**

(Nome da Empresa) .....inscrito  
no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA para fins do disposto no  
inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º. da Constituição  
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

**Observação:** Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.”





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM 11.1.6. DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 131/2017**

(Nome da Pessoa Jurídica) .....inscrita no CNPJ nº .....  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., em atendimento ao subitem 11.1.6.  
do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA:**

- I) ter recebido do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos e que compareceu na Assessoria de Imprensa do Governo do Município de Buritama, onde na ocasião, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto do referido Edital e seus respectivos Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).
- II) que não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar, cumprindo penalidade do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e do Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002 com o Governo do Município de Buritama, em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como em regime de falência ou concordata ou declarada inidônea pelo Artigo 87, Inciso IV da referida Lei Federal nº. 8.666/1993;
- III) **que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório supracitado, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- V) estar ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VI) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- VII) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- VIII) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(Local e Data)

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI OU MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

Ao  
Governo do Município de Buritama

Referente: **Processo Licitatório nº. 131/2017**

**Edital de Licitação nº. 64/2017**

**Pregão Presencial nº. 64/2017**

(nome/razão social) ....., inscrita no CNPJ nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade (RG) ..... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Microempendedor Individual) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(local e data)

---

Assinatura do Representante Legal



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº. /2017**

**PROCESSO Nº. 131/2017**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 64/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017**

O Governo do Município de Buritama, órgão público municipal, C.N.P.J. nº. 44.435.121/0001-31, localizado na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa abaixo qualificada, doravante denominada **CONTRATADA**:

**QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

**RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:**

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO CONTRATANTE.**



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A presente contratação decorrente de licitação na modalidade “Pregão Presencial”, caracteriza-se pela FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, conforme objeto do presente Contrato, que deverão ser fornecidos/executados pela Contratada ao Contratante, de acordo com os termos, condições, quantidade e especificações constantes deste Instrumento Contratual e do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e de seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREÇO**

3.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, mensalmente, no mês subsequente ao do fornecimento/execução dos serviços, tendo como data base, a data de assinatura do presente Contrato. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de apresentação dos seguintes documentos:

**3.1.1. Pela Contratada:**

3.1.1.1. Relatório mensal, expedido pela Contratada, constando os serviços de consultoria/assessoria efetivamente fornecidos/executados no período correspondente a um mês, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade Administrativa sob responsabilidade do Contratante, devidamente atendida.

3.1.1.2. Nota Fiscal ou documento equivalente;

3.1.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.1.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.1.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**3.2. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados nos subitens 3.1.1., 3.1.1.1., 3.1.1.2., 3.1.1.3., 3.1.1.4., 3.1.1.5., 3.1.1.6. e 3.1.1.7. ou o descumprimento dos termos e condições deste Contrato e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos ou condições descumpridas.**

**3.3. As partes contratantes atribuem ao presente Contrato, para efeitos de direito, conforme apurados na sessão pública do Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017 - G.M.B, os seguintes valores:**

**3.3.1. Valor Mensal: R\$ ..... (.....);**

**3.3.2. Valor Total: R\$ ..... (.....), correspondente ao período de contratação, conforme estabelecido no presente Contrato.**

**3.3.3. O valor total do presente Contrato foi apurado de forma proporcional, considerando-se a data de assinatura do referido Instrumento Contratual e os meses e dias que restam até 31-12-2017, levando-se em conta o valor mensal final obtido na sessão pública do Pregão Presencial nº. 64/2017 - Processo Licitatório nº. 131/2017 - G.M.B.**

**3.3.4. Nos valores mensal e total do presente Contrato, estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos da Contratada, como: despesas com pessoal; despesas com transporte, alimentação, hospedagem; encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as demais despesas, diretas e ou indiretas, relacionadas com o fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do referido Contrato.**

**3.4. O Governo do Município de Buritama terá a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção dos impostos incidentes sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação vigente.**

**3.5. O valor do presente Contrato não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

**4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito pelo Contratante.**

**CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, no Ano/Exercício de 2017, as despesas decorrentes da contratação de que trata o objeto do presente Contrato, serão processadas através da seguinte dotação orçamentária:**

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito

Ficha nº. 12

33903901.01. Dotação Orçamentária (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica)

12.364.0016.2012. Classificação Funcional

01. Tesouro (fonte de pagamento)

Valor: R\$ ..... (.....)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

5.2. No Ano/Exercício de 2018, se houver prorrogação da contratação de que trata o objeto do presente Contrato, as despesas dela decorrentes, serão processadas através de dotação orçamentária consignada no Orçamento Público vigente no referido Ano/Exercício.

**CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. As condições para o fornecimento/execução do objeto do presente Contrato encontram-se estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017, parte integrante deste Instrumento Contratual.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. Os serviços de consultoria/assessoria de que trata o objeto do presente Contrato, serão recebidos em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993. Os referidos serviços, quando efetivamente fornecidos/executados pela Contratada, deverão ser consignados em relatórios, a serem expedidos pela mesma, devendo constar dos referidos relatórios, o aceite ou a recusa do Departamento/Divisão/Setor e ou Unidade sob responsabilidade do Contratante. Em havendo recusa parcial e ou total na aceitação dos serviços fornecidos/executados, caberá a referida Contratada, em conformidade com o Artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os referidos serviços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.2. Havendo descumprimento pela Contratada, de quaisquer termos e ou condições exigidas neste Edital e seus Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos ou condições descumpridas.

7.3. O fornecimento/execução dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento a qualidade dos serviços fornecidos/executados pela Contratada.

7.4. O recebimento dos serviços de que trata o objeto do presente Contrato, pelo Departamento/Divisão/Setor e demais Unidades Administrativas sob responsabilidade do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) dar início imediato à execução do presente Contrato, na data da sua assinatura;
- b) adequar-se a execução do objeto deste Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;
- c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos;



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) manter a qualidade dos serviços fornecidos ao Contratante, conforme legislação pertinente vigente, bem como de acordo com os termos e condições deste Contrato e do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (termo de Referência);

f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993);

g) conduzir a execução do presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

h) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente;

i) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empresa deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

j) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o presente Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

k) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções aplicáveis ao presente Contrato, são aquelas previstas no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2.002, bem como as dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, observado o subitem seguinte.



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**10.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao referido Contrato as seguintes penalidades:

**10.2.1.** advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada, concorrido diretamente;

**10.2.2.** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos e ou condições do referido Instrumento Contratual e ou do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos;

**10.2.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

**10.2.4.** além da aplicação das multas e demais penalidades acima descritas, o Contratante poderá rescindir o presente Contrato de acordo com a sua cláusula décima primeira, bem como aplicar à Contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/2002;

**10.2.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, assegurada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias, quando a Contratada, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante, devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens “10.2.1.”, “10.2.4.” e “10.2.5.” poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas nos subitens “10.2.2.” e “10.2.3.”, assegurada à defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.4.** As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

**10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

**10.6.** As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, a qualquer tempo e reger-se-á em conformidade com os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelo disposto neste Instrumento Contratual e no Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017.

**11.2.** Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, a convalidação em falência, ensejará a imediata rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais. Se a Contratada encontrar-se em situação de **recuperação**





**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação, ensejará a imediata rescisão deste Instrumento Contratual, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICITAÇÃO**

12.1. A presente contratação é decorrente do Pregão Presencial nº. 64/2017 e encontra-se em consonância com as Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-93 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Aplicam-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993, 10.520, de 17-07-2002 com suas respectivas alterações posteriores, bem como, a legislação complementar pertinente.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO LEGAL**

14.1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº. 131/2017, aos termos do Edital de Pregão Presencial nº. 64/2017 e seus Anexos, especialmente o Anexo I (Termo de Referência), bem como a proposta da Contratada com o preço final apurado e consignado em Ata da sessão pública do referido Pregão e aos termos das Leis Federais nºs. 8.666, de 21-06-1993 e 10.520, de 17-07-2002 e suas respectivas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

15.1. O presente Contrato terá vigência até 31-12-2017, com início imediato a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

16.2. E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
C.I.(RG)



**Governo do Município de Buritama**  
**Paço Municipal “Nésio Cardoso”**  
**CNPJ 44.435.121/0001-31**

**ANEXO XI**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE:** GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº. DE ORIGEM:**

**OBJETO:** 1.1. CONTRATAÇÃO CONSISTENTE NO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA/ASSESSORIA NAS ÁREAS DE IMPRENSA, RELAÇÕES PÚBLICAS E COMUNICAÇÃO, OBJETIVANDO SUPLEMENTAR E IMPLEMENTAR AS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA DO CONTRATANTE, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS/DIVISÕES/SETORES E DEMAIS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DO REFERIDO CONTRATANTE.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2017 E DE SEUS RESPECTIVOS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

**ADVOGADO(S):**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., .... de ..... de 2.017.

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

---

**GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA**  
**RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**E-mail institucional:**  
**E-mail pessoal:**

---

**(NOME DA EMPRESA)**  
**(NOME DO RESPONSÁVEL)**  
**E-mail institucional:**  
**E-mail pessoal:**